



MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Comissão de Documentação e Arquivo		
DET. N.º	FLS.	DATA
2.932	017	11/08/93

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.932


EMENTA: " PROIBE ELEIÇÃO EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNI
CIPAIS".

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica proibida qualquer qualquer tipo de eleição para a escolha de Diretoras e Funções Técnicas Pedagógicas em Escolas Municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de agosto de 1993.


MÁRIO RIBEIRO DE SOUZA CARNEIRO NETO
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 098/93.
Autor: Ver. Jorge de Oliveira
krs/.

